



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1293

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1293

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 46 de 10 de abril de 2025.

“Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Coroados, nos termos que especifica”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Coroados:

Coordenadora: Suzi Aparecida da Silva Avanço – CPF: 083.596.598-85

Suplente Coordenador: Gabriel Fagá Rizzo – CPF: 402.192.158-39

Suplente: Ricardo Pensado Nishida – CPF: 317.733.848-56

Suplente: Ramon Souza dos Santos Campos – CPF: 095.642.568-55

Membros:

Claudionor Porto Gaudino – CPF: 320.562.208-14

Claudemir Santana – CPF: 023.748.988-06

Elcio Rodrigues – CPF: 270.309.688-75

Fabio Reche Pereira – CPF: 249.083.308-16

José Roberto Sergio dos Santos – CPF: 158.059.828-54

Marcelo Soares de Souza Santos – CPF: 333.861.478-01

Marco Antônio Lima – CPF: 067.399.268-32

Odair Carlos Evaristo – CPF: 106.724.228-75

Sandro Cavalcanti Cordeiro – CPF: 289.183.698-75

Artigo 2º - As atividades dos Setores Técnico e Operativo serão desenvolvidas pelos Servidores Municipais devidamente designados quando necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados

10 de abril de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Despacho de Anulação

Referência: Processo N° 107/2024 - Pregão Presencial N° 048/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias Pública Com Tecnologia Led, que se faz

necessárias para reduzir os custos mensais com contas de energia, e ainda melhorar a luminosidade do arruamento da cidade, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do processo.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, nos termos do inciso III, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que, conforme parecer jurídico emitido, somado às pendências apontadas em relatório do Tribunal de Contas, há constatação de ilegalidade insanável devido a inexistência de Estudo Técnico Preliminar.

RESOLVE,

ANULAR, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/20224 – **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2024**, consequentemente o CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 083/2024, com fulcro Lei Federal n° 14.133/2021, em especial ao artigo 71, inciso III dessa mesma Lei, com base no competente parecer jurídico que passa a integrar essa decisão.

Diante da anulação, visando a garantia do contraditório, DETERMINO ciência ao contratado, concedendo o prazo de 03 (**três**) dias úteis, para em querendo, apresente manifestação.

Com a manifestação retorne os autos para deliberação.

Dê publicidade nos termos do P. único do artigo 164, da Lei Federal n° 14133/2021.

Coroados/SP, 10 de abril de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal